## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 8074

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Alfredo Ramos Neto

**Data:** 09/03/2010

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 29/2010. (ALTERADA). Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à "Associação Recreativa Cultural Aberrê Capoeira". (Referente à Lei nº 4.228, de 18/05/2010, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 5.944, de 23/12/2025).

**Controle Interno – Caixa:** 25.9 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
X: 25.9
Ordem: 01
nº fls: 23

32/2010

11.05.2010

# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJTO DE LEI Nº 29/2010**

AUTOR: **Ver. Alfredo Ramos Neto**

ASSUNTO:

**Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Cultural Aberre Capoeira.**

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 09/03/2010**
**Comissão Legislação e Justiça**
2 -
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊ
4 - NCIA EM 11.05.2010.
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador **Alfredo** Ramos

*Mandato Popular*

Às comissões
9/3/2010

# Projeto de Lei nº 29 / 2010

## "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública"

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "Associação Recreativa Cultural Aberre Capoeira ", inscrita no CNPJ sob o nº. 10.791.886/0001-92 com sede á Rua: Tomaz Antonio Gonzaga nº94 Bairro: Canelas, Montes Claros, MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Março de 2010.

**Alfredo Ramos Neto**
Vereador Líder do PT

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
08/03/2010
HORA: 16H1
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 09 DE MARÇO DE 2010
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 11 DE MAIO DE 2010
PRESIDENTE

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 029/2010 QUE "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa Cultural Aberre Capoeira" de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de abril de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 29/2010**
**AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto**
**MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Recreativa Cultural Alberre Capoeira ".**

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/03/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/04/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Recreativa Cultural Alberre Capoeira.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo atende os requisitos legais previstos em lei para a concessão do referido título.

## III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2010.

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Suplente do Ver. Antônio Silveira de Sá: : _____

Suplente do Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso: _____

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 12 de maio de 2.010.

**Ofício : ATL Nº 076 / 2010**
**Assunto : Encaminha Projetos para Sanção**
**Serviço : Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Exª. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ABERRE CAPOEIRA e o PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL IGOR VIVE;** que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 11/05/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e apreço.

**Vereador – Athos Mameluque Mota**
**Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor**
**Luiz Tadeu Leite**
**Prefeito Municipal**
**MONTES CLAROS - MG**